

## **Proc. Administrativo 2.120/2024**

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 02/05/2024 às 11:12:38

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

### **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO Nº 038/2023 - R & M ALIMENTOS LTDA.**

Bom dia, segue solicitação de reequilíbrio financeiro.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PLANILHA\_RIO\_BOM\_38\_2023.pdf

REALINHAMENTO\_RIO\_BOM\_38\_2023.pdf

RIO\_BOM\_38\_2023.pdf

**PLANILHA DE CUSTO PARA PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO - 01**

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE CUSTO ANTERIOR	PREÇO EM QUE GANHOU A LICITAÇÃO	MARGEM DE LUCRO	PREÇO DE CUSTO ATUAL	PREÇO QUE QUER REALINHAR
35	CAFÉ TORRADO 500G	R\$ 9,98	R\$ 12,50	25%	R\$ 14,85	R\$ 18,56
50	CHÁ MATE 250G	R\$ 2,22	R\$ 2,65	19%	R\$ 3,00	R\$ 3,57



# ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMARCA DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº **38/2023**

**R&M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 29.421.808/0001-24, situado na Rodovia Pr 317 Km 06, 6330- box 229 , Pq. Industrial, Cep. 87065-901, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada por **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora do R.G nº. 10.325.240-7 SSP PR, inscrita no CPF nº. 066.416.599-09, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o pedido de:

## REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

do contrato e/ou ata de registro de preços em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### 01. DOS FATOS

A empresa foi vencedora do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição sob demanda de Gêneros alimentícios para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, autarquia Municipal de Educação e autarquia Municipal de Saúde”**. Entretanto, devido ao preço orçado para o **ITENS 35 E 50 – CAFÉ E CHA MATE**, não mais se compactua com o valor de mercado, pois o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos previsto na ata de registro de preços, a empresa vem protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Desta forma, o Requerente apresenta a planilha de formação de custo conforme abaixo que demonstra o custo do produto na época do certame licitatório, o que se comprovam com as notas fiscais próximo a data da sessão, bem como demonstra qual foi a margem de lucro dos itens especificados (doc. anexo).

**PLANILHA DE CUSTO PARA PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - 01**

Rua José Marasca Filho, nº 1360, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87070-110  
Maringá - Pr

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE CUSTO ANTERIOR	PREÇO EM QUE GANHOU A LICITAÇÃO	MARGEM DE LUCRO	PREÇO DE CUSTO ATUAL	PREÇO QUE QUER REALINHAR
35	CAFÉ TORRADO 500G	R\$ 9,98	R\$ 12,50	25%	R\$ 14,85	R\$ 18,56
50	CHÁ MATE 250G	R\$ 2,22	R\$ 2,65	19%	R\$ 3,00	R\$ 3,57

Apenas a título de esclarecimento, a empresa explica que é necessário a margem de lucro, pois precisa arcar com os gastos de impostos, transportes para entrega, que dispõe de gasolina, pedágio, manutenção do bem móvel para entregar a mercadoria em perfeitas condições e nos prazos pactuados entre as partes, bem como despesas com funcionários, e sua sobrevivência, razão pela qual tais motivos justificam-se sua margem de lucro e a necessidade de permanecer inalterável este percentual.

Desta forma, na época da licitação a Requerente demonstra exatamente sua margem de lucro o que se comprova que este pedido de realinhamento de preços está seguindo a mesma proporção, demonstrando a boa-fé da empresa perante o órgão público.

Desta forma, torna-se impossível continuar com o contrato no “preço que ganhou na licitação” do produto eis que houve uma elevação demasiadamente no mercado de forma **EXTRAORDINÁRIA**, razão pela qual este fato impede a continuidade do contrato no preço originariamente proposto, e trata-se de reflexo imprevisível na época da elaboração da proposta.

Portanto, veja que este cenário ATUAL se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico autorizado em lei, qual seja: “fato superveniente imprevisível”.

Até mesmo porque, nos contratos administrativos não poderá ocorrer a oneração demasiada em nenhuma das partes ou causar enriquecimento ilícito em detrimento a outra.

Trata-se de um aumento ínfimo para o órgão público, porém de grande valia para o Requerente que precisa pelo menos trabalhar sem ter prejuízo, para continuar com sua empresa ativa. E diante do exposto, requer a realinhamento do preço dos produtos,



conforme planilha anexa (doc. anexo).

Por fim a empresa apresenta notícias atuais de notoriedade nacional que embasam o aumento do preço deste produto, sendo que além das notas fiscais de compra apresentada, este órgão público poderá se valer do setor de compras para diligenciar os preços atuais do **CAFÉ E CHÁ MATE**, que irá COMPROVAR o aumento demasiado dos preços, o que justifica este pedido de reequilíbrio.

### 03. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### 3.1 DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser concedido tão somente em caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior a celebração do contrato que se caracteriza de fora extraordinária.

A atualização de preços no registro é diretriz estabelecida pela própria Lei nº 8.666/93, art. 15, § 3º, II, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7892/2013, em seus artigos 17, 18 e 19.

A revisão dos preços registrados em ata trata-se do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso

---

Rua José Marasca Filho, nº 1360, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87070-110  
Maringá - Pr

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

De acordo com o art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

**Art. 17.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A revisão de preços poderá ocorrer quando os **Preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados**, ou seja, preços registrados encontram-se inferiores aos praticados no mercado.

Este fato, é disciplinada pelo artigo 19 do Regulamento nº 7892/13, pelo qual:

**Art. 19.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão



registrados cumprir com o compromisso, caberá a estes encaminhar requerimento ao órgão gerenciador, comprovando os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação do fornecimento do objeto pelo órgão, que faz momento oportuno através deste recurso.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, por exemplo, o aumento do petróleo, ou combustíveis, nos objetos compostos por tais elementos, ou o aumento do preço efetivo do próprio produto ou serviço licitado.

A leitura do art. 19 do Decreto nº 7892/13, deve ser efetuada em conjunto com o art. 17 do mesmo regulamento e com o artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Nesse ponto, o art. 17 demonstra de forma cristalina que a revisão dos preços poderá ser efetuada na ata de registro de preços, seja para mais (majorar os preços registrados). Além disso, o próprio inc. II do art. 19, ao determinar que a Administração poderá convocar os demais fornecedores "para assegurar igual oportunidade de negociação", implica que a negociação também será efetuada com o adjudicatário vencedor da Ata de Registro de Preços.

Veja ainda que o inc. II do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93, que determina que o SRP deverá dispor de sistema de atualização dos preços registrados.

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

**§ 3º** O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

**II** - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

Conclui-se que em interpretação sistêmica ao inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, inc. II, §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art 17 do Decreto nº 7892/13, pela possibilidade de alterar a Ata de



Registro de Preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, seja para reduzir ou para majorar os preços nela registrados.

Assim, constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do §3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 17 do próprio Decreto Federal nº 7.892/13.

Neste diapasão, já é possível comprovar o aumento demasiado dos preços e impossibilidade de continuidade nos valores registrados, que embasam os pareceres favoráveis do secretário, gestor e fiscal do contrato.

### **3.2 FATO IMPREVISÍVEL DOS ITENS SOLICITADOS**

## **Café robusta já subiu 45% no mercado interno em 2024, informa Cepea**

Os preços no café no mercado interno não param de subir. O indicador Cepea/Esalq do café robusta praticamente atravessou a primeira quinzena de abril renovando o recorde real da série – iniciada em junho de 2001 para a variedade –, atingido no encerramento de março. Na parcial deste ano (até o dia 15 de abril), o indicador já acumula expressivo aumento de 45,5% ou de R\$ 345,62 por saca.

<https://globo rural.globo.com/agricultura/cafe/noticia/2024/04/cafe-robusta-ja-subiu-45percent-no-mercado-interno-em-2024-informa-cepea.ghtml>

## **Café volta a subir mesmo depois de atingir maior valor em um ano e meio em Nova York**

Mesmo depois de atingir o maior valor na bolsa de Nova York

---

Rua José Marasca Filho, nº 1360, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87070-110  
Maringá - Pr



desde agosto de 2022, os contratos de café arábica continuam em alta, apoiados nos preços da variedade robusta, em Londres. Os contratos com entrega para maio são cotados agora a US\$ 2,4270 a libra-peso, 2,3% mais que no último fechamento.

Em relatório, o Zaner Group lembra que a produção em queda de robusta no Vietnã contribui para uma situação de oferta global já apertada.

<https://globo rural.globo.com/cotacoes/noticia/2024/04/cafe-volta-a-subir-mesmo-depois-de-atingir-maior-valor-em-um-ano-e-meio-em-nova-york.ghtml>

**Portanto, se trata de variação de elevação extraordinária de preço, que ocorreu após a elaboração da proposta e que não foi possível.**

Assim, comprovado estão os reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas dos respectivos itens, o que gera o dever da concessão do reequilíbrio. Diante do exposto, comprovado está a relação da imprevisibilidade do aumento do **CAFÉ E CHÁ MATE**, razão pela qual deverá ser aceito o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ora exposto.

#### **04. DO PRAZO PARA O ÓRGÃO PÚBLICO APRESENTAR RESPOSTA**

Conforme art. 92, § 6º da Nova lei de licitações nº14.133/21, diz respeito ao prazo de resposta nos casos de repactuação, fixando um transcurso de tempo para resposta preferencialmente de um mês.

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

**§ 6º** Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Por analogia, podemos utilizar este artigo também para

---

Rua José Marasca Filho, nº 1360, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87070-110  
Maringá - Pr



os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, estando o órgão público limitado a responder este requerimento no prazo avençado, sob pena de responsabilidade.

Ademais, Constituição federal estabelece, no seu art. 37, que a Administração deve responder ao interessado, quando provocada, respeitando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da moralidade.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Neste ponto, podemos também mencionar a Lei 9784/1999 que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e que indica que após instruído, a administração tem **30** (trinta) dias para decidir.

**Art. 48.** A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

**Art. 49.** Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Sendo assim, a empresa espera que este órgão público cumpra com sua obrigação de apresentar resposta no prazo não superior a **30** (trinta) dias quanto ao seu requerimento, por ser medida de justiça!

#### **04. DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, requer:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha de formação de custo anexa, considerando não só a comprovação do aumento de preço.

---

Rua José Marasca Filho, nº 1360, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87070-110  
Maringá - Pr



2. A suspensão de qualquer empenho por parte do órgão público até que seja decidido sobre este pedido de realinhamento de preços.
3. Que o setor de compra deste órgão público faça diligências atuais para verificar a veracidade das informações sobre o aumento do **CAFÉ E CHÁ MATE**, a nível nacional.
4. A apresentação de resposta para este requerimento não superior a **30** (trinta) dias, nos termos da lei.

Nesses termos,  
Pede deferimento,

MARINGÁ, 29 DE ABRIL DE 2024.

R & M ALIMENTOS  
EIRELI:29421808000124

Digitally signed by R & M ALIMENTOS  
EIRELI:29421808000124  
DN: cn=R & M ALIMENTOS EIRELI:29421808000124  
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PJ A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024-04-29 11:33-03:00

---

**R&M ALIMENTOS LTDA**  
MAISA DE CAMPOS NASSER  
CPF: 066.416.599-09  
**PROPRIETARIA**

---

Rua José Marasca Filho, nº 1360, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87070-110  
Maringá - Pr

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ATACADAO S.A.**  
RUA FERNAO DIAS, 300  
CENTRO - 87014-000  
MARINGA - PR Fone/Fax: 1129552408

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
**Nº. 001.081.435**  
**Série 001**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4123 1075 3153 3300 4287 5500 1001 0814 3527 5111 5480**



NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VND COMERCIALIZAÇÃO**

DADOS DA NF-E  
**4127 5315 3330 0428 7000 0000 9461 0401 1115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**7012233811**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ  
**75.315.333/0042-87**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL  
**R E M ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ / CPF  
**29.421.808/0001-24**

DATA DA EMISSÃO  
**11/10/2023**

ENDEREÇO  
**ROD PR 317 KM 6, 6330 - BOX 229**

BAIRRO / DISTRITO  
**PARQUE INDUSTRIAL**

CEP  
**87065-901**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**11/10/2023**

MUNICÍPIO  
**MARINGA**

UF FONE / FAX  
**PR 44997705163**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9077019992**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**14:55:20**

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
<b>34.856,45</b>	<b>6.622,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.610,4</b>

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.347,83</b>	<b>0,00</b>	<b>94.610,4</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL  
**(9) Sem Frete**

ENDEREÇO  
**MUNICÍPIO**

QUANTIDADE  
**474**

ESPÉCIE  
**0-DIVERSOS**

MARCA  
**CUB: 11,494**

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
**2.912,900**

PESO LÍQUIDO  
**2.870,00**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
77035	CAFE PELE TRADICIONAL VACUO CXA 1 X 20 500G   Valor Aprox. Tributos: R\$ 4081,82 (20,45%) Fonte:IBPT pRedBC=63,16%	09012100	020	5102	CXA1	100,0000	199,6000	19.960,00	7.353,68	1.397,20		19,00	
60952	CAFE PELE EXTRA FORTE VACUO CXA 1 X 20 500G   Valor Aprox. Tributos: R\$ 15266,01 (20,45%) Fonte:IBPT pRedBC=63,16%	09012100	020	5102	CXA1	374,0000	199,6000	74.650,40	27.502,77	5.225,53		19,00	

*Custo 9,98*

**DANFE Emitido em Contingência devido à problemas técnicos**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
LOCAL DE RETIRADA : 75315333004287-RUA FERNAO DIAS, 300 - CENTRO MARINGA - PR  
if. Contribuinte: 42 NR.PEDIDO:371828-1 PRAZO: 25 / VCT:05/11/23 PEDIDO CLIENTE :??-BOLETO-HORA: 4:52773843-LAINI FARIAS DA SILVA??TOT.APROX.TRIBUTOS:R\$ 19347,83 (20,45%) Fonte:IBPT??\*VLR TOT FATURA: 4610,40\*????????? Email do Destinatário: raphael@rm-alimentos.com

RESERVADO AO FISCO  
CONTINGÊNCIA FS Entrada em contingência : 2023-10-11T14:53:13-03:00Justificativa: Em contingência - devido a problemas técnicos.

RECEBEMOS DE ARIIVALDO COSTA PAULO E CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e Nº 000.821.319 SÉRIE 003	
R & M ALIMENTOS LTDA				
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR 297,00	PEDIDO 3.765.820	



ARIIVALDO COSTA PAULO E CIA LTDA  
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 705  
ZONA 06  
MARINGÁ - PR  
Fone: 4430259999  
CEP: 87015390

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.821.319  
SÉRIE 003  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
4124 0379 1515 0200 0173 5500 3000 8213 1914 0356 4448

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240076037996 13/03/2024 09:29:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7010026878	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 79.151.502/0001-73

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>					
NOME/RAZÃO SOCIAL R & M ALIMENTOS LTDA		CNPJ / CPF 29.421.808/0001-24	DATA DA EMISSÃO 13/03/2024 00:00:00		
ENDEREÇO RUA JOSE MARASCA FILHO	NÚMERO 1360	BAIRRO/DISTRITO GLEBA PATRIMONIO MARINGÁ	CEP 87070-110	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13/03/2024	
MUNICÍPIO MARINGÁ	FONE/FAX (44) 99718-0979	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9077019992	HORA DE SAÍDA	

<b>FATURA</b> Nr: 001, Venc: 20/03/2024, Valor: 297,00
---

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 297,00	VALOR DO ICMS 20,80	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 297,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 297,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL ARILO SOLUCOES EM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 08.572.740/0001-04
ENDEREÇO RUA ALBERTO DE OLIVEIRA-705-SALA B-ZONA 06		MUNICÍPIO MARINGÁ			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9039841980
QUANTIDADE 20,00	ESPÉCIE DIVERSAS	MARCA DIVERSAS	NUMERAÇÃO DIVERSAS	PESO BRUTO 10,400	PESO LÍQUIDO 10,000	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS</b>											
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Inf. Adic.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	V. ICMS	ALIQ. ICMS
14327	CAFE PELE EXTRA FORTE VACUO - 500 GR	7892222300500 0 CX 10 UN	09012100	000	5102	UN	10,000	14,8500	148,50	10,40	7,00
14328	CAFE PELE TRAD VACUO - 500 GR	7892222310547 0 CX 10 UN	09012100	000	5102	UN	10,000	14,8500	148,50	10,40	7,00
	<i>custo 14,85</i>										

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: 65664 - R & M ALIMENTOS LTDA PEDIDO: 3765820   REPRESENTANTE: 68936   SUPERVISOR: 68914   ROTA: 1   SETOR: 124 OBSERVAÇÕES: OBSERVACOES FISCO: Mercadoria Cesta Basica cfe Decreto 3.869/2001.	

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MUNDO VERDE COMERCIAL LTDA

ROD BR 476, 8108  
OURO VERDE - 84608-140  
UNIAO DA VITORIA - PR Fone/Fax:

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.234  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0747 7675 9300 0180 5500 1000 0002 3410 0000 2350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230176991029 - 11/07/2023 14:22:22

ATIVIDADE DA OPERAÇÃO

VENDELA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9096302824

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

47.767.593/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

GALERA DA CESTA BASICA LTDA

ENDEREÇO

RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, S/N

MUNICÍPIO

MARINGÁ

CNPJ / CPF

45.693.344/0001-61

DATA DA EMISSÃO

11/07/2023

CEP

87070-060

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/07/2023

BAIRRO / DISTRITO

PARQUE IND. BANDEIRANTES

UF

PR

FONE / FAX

44997180979

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9093827004

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:36:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

VALOR DO FCP

0,00

VALOR DO PIS

0,00

V. TOTAL PRODUTO

7.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

VALOR DA CÔFINS

0,00

V. TOTAL DA NOTA

7.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

APIMAR INDUSTRIAL LTDA - VW

ENDEREÇO

BR476 KM355

QUANTIDADE

105

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

78.549.953/0001-09

MUNICÍPIO

UNIAO DA VITORIA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3010233320

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

892,500

PESO LÍQUIDO

787,50

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO

4

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

CHA MATE TOSTADO DE UNIAO DA VITORIA 30X250G

NCM/SH

09030090

Q/CST

0101

CFOP

5102

UN

CX

QUANT

105,0000

VALOR UNIT

66,5667

VALOR TOTAL

7.000,00

B.CÁLC ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR IPI

0,00

ALIQ ICMS

0,00

ALIQ. I

custo 2,22

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 51,43 correspondente a alíquota de (2,19)% nos termos do art.23 da Lei Complementar N. 123, de 2006

RESERVADO AO FISCO

CEBEMOS DE MUNDO VERDE COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DESTINADOS À NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA  
BAIXO. EMISSÃO: 08/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 270,00 DESTINATÁRIO: R M ALIMENTOS LTDA - ROD PR 317, 6330 - BOX 229 GLEBA RIBEIRAO  
INGUIM MARINGA-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MUNDO VERDE COMERCIAL LTDA

ROD BR 476, 8108  
OURO VERDE - 84608-140  
UNIAO DA VITORIA - PR Fone/Fax:

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.685  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0447 7675 9300 0180 5500 1000 0006 8510 0000 6862

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240103507821 - 08/04/2024 14:38:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9096302824

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

47.767.593/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

R M ALIMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

29.421.808/0002-05

DATA DA EMISSÃO

08/04/2024

ENDEREÇO

ROD PR 317, 6330 - BOX 229

BAIRRO / DISTRITO

GLEBA RIBEIRAO PINGUIM

CEP

87065-901

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/04/2024

MUNICÍPIO

MARINGA

UF

PR

FONE / FAX

44997180979

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9079751003

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:53:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO / DUPLICATA

num. 001  
enc. 08/04/2024  
valor R\$ 270,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				25,500	22,50

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4	CHA MATE TOSTADO DE UNIAO DA VITORIA 30X250G	09030090	0101	5102	CX	3.0000	90,0000	270,00	0,00	0,00		0,00	
	Custo 3,00												

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Permite o aproveitamento do credito de ICMS no valor de R\$ 1,98 correspondente a aliquota de (2,19)% nos termos do art.23 da Lei Complementar N. 123, de 2006

RESERVADO AO FISCO

## Proc. Administrativo 1- 2.120/2024

---

**De:** Moisés A. - EXEC

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Henrique D.

**Data:** 02/05/2024 às 11:19:58

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

### **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO Nº 038/2023 - R & M ALIMENTOS LTDA.**

DEFIRO PRESENTE PROCESSO E ENCAMINHE PARA PARECER JURIDICO E A DEVIDA ANALISE TECNICA.

—  
**Moisés Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D883-1C27-78A4-3F85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/05/2024 11:20:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D883-1C27-78A4-3F85>

**Proc. Administrativo 2- 2.120/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 02/05/2024 às 11:24:33

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

## Proc. Administrativo 3- 2.120/2024

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** -

**Data:** 03/05/2024 às 10:38:58

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

### TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO Nº 038/2023 - R & M ALIMENTOS LTDA.

#### PARECER JURÍDICO

Processo licitatório 1037/2023

Termo Aditivo 2120/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de realinhamento de preços feito pela empresa R&M ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.421.808/0001-24.

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido.

Desta forma, percebe-se que existe a concordância de ambas partes.

Nesse sentido o Artigo 65, II ambos da lei 8666/93 fala o seguinte:

?

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 03/05/2024.

**Henrique Germano Delben**

**Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159**

—

**Henrique Germano Delben**

*assessor jurídico*

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9521-E402-7328-5CD5> e informe o código 9521-E402-7328-5CD5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9521-E402-7328-5CD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 03/05/2024 10:39:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9521-E402-7328-5CD5>

**Proc. Administrativo 4- 2.120/2024**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 03/05/2024 às 10:39:35

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

## Proc. Administrativo 5- 2.120/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 03/05/2024 às 11:16:27

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO Nº 038/2023 - R & M ALIMENTOS LTDA.**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

SEGUNDO\_TERMADOITIVO\_VALOR\_R\_e\_M\_ATA\_106\_2023\_PREGAO\_038\_2023.pdf



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 038/2023 CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.421.808/0001-24, situada na Rod. PR – 317 km 6, nº 6330, BOX 229, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Maisa Ribeiro De Campos, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.325.240-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 066.416.599-09, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR.**

Fica ajustado o valor dos itens 35 e 50 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**, conforme parecer jurídico e com fundamento no Art. 65, inciso II, da lei nº 8666/93.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor atual (R\$)</b>	<b>Valor ajustado (R\$)</b>
35	CAFÉ EXTRA-FORTE Beneficiado, torrado e moído, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 18,56
50	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL Caixa com 250 gramas, composto de folhas e talos de erva mate tostada.	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 3,57

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 03 de maio de 2024.

Moisés José de Andrade  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR  
CONTRATANTE

Maisa Ribeiro de Campos  
R & M ALIMENTOS EIRELI  
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MAISA DE CAMPOS NASSER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5B66-C42F-C0AD-844B> e informe o código 5B66-C42F-C0AD-844B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B66-C42F-C0AD-844B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 11:18:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ R & M ALIMENTOS LTDA (CNPJ 29.421.808/0001-24) VIA PORTADOR MAISA DE CAMPOS NASSER (CPF 066.XXX.XXX-09) em 03/05/2024 11:38:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5B66-C42F-C0AD-844B>

**Proc. Administrativo 6- 2.120/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 06/05/2024 às 09:35:17

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_ADITIVO\_PUBLICACAO.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BOM**

#### Proc. Administrativo 5- 2.120/2024

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 03/05/2024 às 11:16:27

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

#### TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO Nº 038/2023 - R & M ALIMENTOS LTDA.

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

SEGUNDO\_TERMOS\_ADITIVO\_VALOR\_R\_e\_M\_ATA\_106\_2023\_PREGAO\_038\_2023.pdf

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MAISA DE CAMPOS NASSER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5B66-C42F-C0AD-844B> e informe o código 5B66-C42F-C0AD-844B





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 038/2023 CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.421.808/0001-24, situada na Rod. PR – 317 km 6, nº 6330, BOX 229, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Maisa Ribeiro De Campos, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.325.240-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 066.416.599-09, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR.**

Fica ajustado o valor dos itens 35 e 50 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**, conforme parecer jurídico e com fundamento no Art. 65, inciso II, da lei nº 8666/93.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor atual (R\$)	Valor ajustado (R\$)
35	CAFÉ EXTRA-FORTE Beneficiado, torrado e moído, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 18,56
50	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL Caixa com 250 gramas, composto de folhas e talos de erva mate tostada.	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 3,57

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 03 de maio de 2024.

Moisés José de Andrade  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR  
CONTRATANTE

Maisa Ribeiro de Campos  
R & M ALIMENTOS EIRELI  
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MAISA DE CAMPOS NASSER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/5866-C42F-C0AD-844B> e informe o código 5866-C42F-C0AD-844B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B66-C42F-C0AD-844B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 11:18:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ R & M ALIMENTOS LTDA (CNPJ 29.421.808/0001-24) VIA PORTADOR MAISA DE CAMPOS NASSER  
(CPF 066.XXX.XXX-09) em 03/05/2024 11:38:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5B66-C42F-C0AD-844B>

**Proc. Administrativo 2.213/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 06/05/2024 às 09:37:36

**Setores (CC):**

EXEC, SEMEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

termo aditivo pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

SEGUNDO\_TERMO\_ADITIVO\_VALOR\_R\_e\_M\_ATA\_106\_2023\_PREGAO\_038\_2023\_ASSINADO\_1DOC.pdf

## Proc. Administrativo 5- 2.120/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 03/05/2024 às 11:16:27

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

### TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO Nº 038/2023 - R & M ALIMENTOS LTDA.

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

SEGUNDO\_TERMADOITIVO\_VALOR\_R\_e\_M\_ATA\_106\_2023\_PREGAO\_038\_2023.pdf



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 038/2023 CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.421.808/0001-24, situada na Rod. PR – 317 km 6, nº 6330, BOX 229, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Maisa Ribeiro De Campos, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.325.240-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 066.416.599-09, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR.**

Fica ajustado o valor dos itens 35 e 50 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**, conforme parecer jurídico e com fundamento no Art. 65, inciso II, da lei nº 8666/93.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor atual (R\$)</b>	<b>Valor ajustado (R\$)</b>
35	CAFÉ EXTRA-FORTE Beneficiado, torrado e moído, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 gramas.	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 18,56
50	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL Caixa com 250 gramas, composto de folhas e talos de erva mate tostada.	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 3,57

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 03 de maio de 2024.

Moisés José de Andrade  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR  
CONTRATANTE

Maisa Ribeiro de Campos  
R & M ALIMENTOS EIRELI  
Contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B66-C42F-C0AD-844B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 11:18:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ R & M ALIMENTOS LTDA (CNPJ 29.421.808/0001-24) VIA PORTADOR MAISA DE CAMPOS NASSER (CPF 066.XXX.XXX-09) em 03/05/2024 11:38:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5B66-C42F-C0AD-844B>